



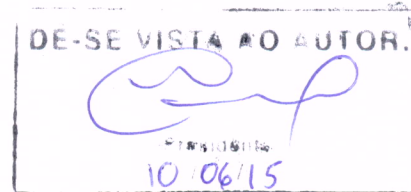
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Regional de Jundiaí**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646  
Centro – CEP 13201-002, Jundiaí – SP  
Telefone: (11) 4586-3475 / 4521-1230 / 4521-4903  
Fax: (11) 4521-3713

Jundiaí, 3 de junho de 2016

Ofício nº 854/16 – luc  
Ref.: Moção nº 343



**Prezado Sr. Vereador**  
**José Carlos Ferreira Dias**

Pelo presente, informo o recebimento da Moção nº 343, apresentada por Vossa Senhoria.

Inicialmente, esclareço que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático é oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

Contudo, lamentamos que na ciência desta deliberação, não tenha sido citada esta Instituição.

De qualquer modo, estamos à disposição para auxiliar na melhoria aos atendimentos das mulheres vítimas de violência doméstica.

FD



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Regional de Jundiaí**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 646  
Centro – CEP 13201-002, Jundiaí – SP  
Telefone: (11) 4586-3475 / 4521-1230 / 4521-4903  
Fax: (11) 4521-3713

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO JACYNTHO SORGE  
Defensor Público  
Coordenador Regional de Jundiaí

**Ao Senhor Vereador**  
**José Carlos Ferreira Dias**  
**Câmara Municipal de Jundiaí**